



## FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal  
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400  
Site: [www.facasc.edu.br](http://www.facasc.edu.br) - E-mail: [facasc@facasc.edu.br](mailto:facasc@facasc.edu.br)

Resolução N. 10A/2021/ CONSUPE

---

Dispõe sobre o Regulamento de Colação de Grau

---

O Conselho Superior da FACASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, art. 26, inc. XXI,

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Regular a Cerimônia de Colação de Grau dos cursos de graduação da Faculdade Católica de Santa Catarina.

Art. 2º - Revogar a Resolução nº 02, de 16 de junho de 2015/DG.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, SC, 24 de junho de 2021

  
DR. RAFAEL ALÉX LIMA DA SILVA  
Presidente do CONSUPE



## FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal  
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400  
Site: [www.facasc.edu.br](http://www.facasc.edu.br) - E-mail: [facasc@facasc.edu.br](mailto:facasc@facasc.edu.br)

### ANEXO DA RESOLUÇÃO N. 10A/2021/CONSUPE

#### REGULAMENTO DE COLAÇÃO DE GRAU DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA

##### CAPÍTULO I

##### DOS OBJETIVOS E FINS

Art. 1º - O presente Regulamento tem por objetivo estabelecer as normas e procedimentos para a colação de grau e colação de grau em gabinete dos Cursos Superiores, da Faculdade Católica de Santa Catarina – FACASC, em conformidade com os Artigos de 188 a 191 do Regimento Interno.

##### CAPÍTULO II

##### DA COLAÇÃO DE GRAU

Art. 2º - A colação de grau dos Cursos Superiores é um ato oficial, público e solene, obrigatório à conclusão do curso e à obtenção do diploma, independentemente de quantos cursos ou habilitações o formando tenha concluído anteriormente.

§ 1º - A sessão solene de colação de grau, de forma coletiva, será realizada como cerimônia periódica e ordinária, presidida pelo Diretor Geral ou seu representante, da qual terão direito de participar todos os alunos formandos.

§ 2º - Para efeito deste regulamento, considerar-se-á formando, o aluno apto a colar grau, ou seja, aquele que tenha cumprido com aprovação e regularidade todos os requisitos obrigatórios, para a integralização do curso, previstos no projeto pedagógico do curso e na legislação vigente.

§ 3º - Caberá à Secretaria Acadêmica emitir a lista oficial de formandos aptos a colar grau e os Certificados de Conclusão de Curso a serem entregues no ato de colação de grau.

§ 4º Fica vedada a participação do aluno que não esteja apto a colar grau, nas sessões de colação de grau, mesmo que de forma simbólica.



## FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal  
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400  
Site: [www.facasc.edu.br](http://www.facasc.edu.br) - E-mail: [facasc@facasc.edu.br](mailto:facasc@facasc.edu.br)

§ 5º A solicitação de colação de grau poderá ser realizada por meio de procuração (pública ou particular, constando poderes específicos e com assinatura reconhecida em cartório), no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antecedentes à sessão de colação de grau.

§ 6º A colação de grau e a retirada do respectivo diploma após o registro, poderão ser feitas por procurador devidamente habilitado, por meio de procuração pública ou particular, com assinatura reconhecida em cartório e poderes específicos para agir em nome do formando.

§ 7º A participação na solenidade de colação de grau é obrigatória para a emissão e registro do diploma dos Cursos Superiores.

Art. 3º - O grau acadêmico será conferido pelo Diretor Geral, ou por quem ele delegar.

§ 1º O Diretor Geral, estando presente, poderá delegar a presidência, de parte da sessão solene de colação de grau, ao Vice-Diretor Geral, ao Diretor Acadêmico ou a um dos Coordenadores de Curso, no ato da mesma sessão.

§ 2º O Diretor Geral, estando ausente, poderá delegar a presidência de toda a sessão solene de colação de grau, ao Vice-Diretor Geral, ao Diretor Acadêmico ou a um dos Coordenadores de Curso, por meio de Portaria específica para esse fim.

Art. 4º - As colações de grau dos cursos já reconhecidos ocorrerão nas datas ou períodos estabelecidos no calendário acadêmico da FACASC.

Art. 5º - As sessões solenes de colação de grau serão realizadas na sala magna da FACASC.

Art. 6º - Para cada turma de formandos haverá apenas uma sessão solene de colação de grau coletiva, observando-se o respectivo calendário acadêmico do ano de conclusão.

Art. 7º - É permitida a participação de diferentes Cursos em uma mesma solenidade de colação de grau coletiva ou em gabinete.

Art. 8º - Somente participarão, da colação de grau coletiva ou em gabinete, os formandos que constarem da lista oficial da Secretaria Acadêmica e que estiverem em dia com suas obrigações acadêmicas.

§ 1º - No penúltimo semestre, os alunos deverão solicitar à Secretaria Acadêmica um estudo do seu currículo, em data estabelecida no Calendário Acadêmico, conforme requerimento de revisão de currículo fornecido pela mesma secretaria.

§ 2º - A qualquer tempo, especialmente para a colação de grau e para o registro do diploma, a Secretaria Acadêmica poderá solicitar fotocópia de documentos atualizados ou novos documentos para atender a legislação vigente.



## FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal  
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400  
Site: [www.facasc.edu.br](http://www.facasc.edu.br) - E-mail: [facasc@facasc.edu.br](mailto:facasc@facasc.edu.br)

Art. 9º - No começo do último semestre, cada turma de formandos deverá indicar uma Comissão de Formatura que será o elo entre formandos, Coordenação de Curso e Direção Acadêmica.

§ 1º - A comissão será integrada por no mínimo três e no máximo cinco formandos, escolhidos mediante votação de seus pares.

§ 2º - Os membros da comissão escolherão um presidente.

§ 3º - A Comissão será supervisionada pelo Coordenador de Curso.

### DA COLAÇÃO DE GRAU EM GABINETE

Art. 10º - Os formandos que cumprirem os procedimentos internos e, por motivo justificado e devidamente comprovado, não puderem participar da sessão de colação de grau coletiva, deverão requerer a colação de grau em gabinete.

Parágrafo Único - A colação de grau em gabinete somente far-se-á mediante protocolo de requerimento do aluno junto à Secretaria Acadêmica, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à colação de grau coletiva, conforme modelo de requerimento fornecido pela mesma secretaria.

Art. 11º Para a colação de grau em gabinete, ficam suprimidos: a execução do Hino Nacional, os discursos e demais homenagens descritas neste Regulamento, sendo obrigatório, contudo, os requisitos mínimos exigidos neste regulamento.

§ 1º O agendamento do local, dia e horário da colação de grau em gabinete será comunicado aos alunos por meio de Edital afixado nos murais da FACASC.

§ 2º Na colação de grau em gabinete não está incluída qualquer decoração ou qualquer outro tipo de serviço (fotografias, brindes, homenagens, etc.) a ser fornecido pela FACASC, não havendo óbice, contudo, para sua realização por parte do formando, a ser por ele organizado e às suas expensas, com a ciência da instituição, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data do ato solene.

§ 3º O requerimento de colação de grau em gabinete será cobrado conforme taxa de serviços acadêmicos, aprovada pelo CONSUPE, a não ser no caso de enfermidade devidamente comprovada que tenha provocado a ausência do formando na colação de grau coletiva.

Art. 12º A colação de grau em gabinete poderá ocorrer de forma antecipada ou postergada.



## FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal  
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400  
Site: [www.facasc.edu.br](http://www.facasc.edu.br) - E-mail: [facasc@facasc.edu.br](mailto:facasc@facasc.edu.br)

### DA COLAÇÃO DE GRAU ANTECIPADA

Art. 13º - O formando apto a colar grau e, por motivo justificado e devidamente comprovado, tiver que colar grau antes da data prevista para a sessão solene de colação de grau coletiva, deverá requerer colação de grau antecipada, que ocorrerá em gabinete, em local, data e horário a serem determinados pelo Diretor Geral ou por quem ele delegar, com a presença mínima de 2 (duas) testemunhas, devidamente identificadas na ata.

Parágrafo Único - A colação de grau antecipada será realizada somente após a data de encerramento do semestre letivo, prevista no calendário acadêmico e até 2 (dois) dias corridos antes da data prevista para a colação de grau coletiva.

### DA COLAÇÃO DE GRAU POSTERGADA

Art. 14º - O formando apto a colar grau e, por motivo justificado, não puder participar da sessão de colação de grau coletiva, deverá requerer colação de grau em gabinete, que ocorrerá em local, data e horário a serem determinados pelo Diretor Geral ou por quem ele delegar, com a presença mínima de 2 (duas) testemunhas, devidamente identificadas na ata.

## CAPÍTULO III

### DA COMISSÃO INSTITUCIONAL DE COLAÇÃO DE GRAU

Art. 15º - Caberá à Direção Acadêmica, instituir uma Comissão Institucional de Colação de Grau.

Art. 16º – Compete à Comissão Institucional de Colação de Grau:

I - elaborar o Protocolo das Solenidades de Colação de Grau, de modo que toda e qualquer mudança deverá ser submetida à apreciação da Direção Acadêmica;

II - organizar a solenidade em conjunto com a Comissão de Formatura e Coordenação de Curso;

III - organizar as vestes talares;

IV - preparar o espaço físico (limpeza, mídias, chaves, bandeiras e outros);



## FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal  
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400  
Site: [www.facasc.edu.br](http://www.facasc.edu.br) - E-mail: [facasc@facasc.edu.br](mailto:facasc@facasc.edu.br)

III - promover o ensaio geral, com os formandos e pessoas envolvidas na solenidade, tendo ouvido a Coordenação de Curso.

### CAPÍTULO III

#### DO CERIMONIAL E DOS PROCEDIMENTOS PARA COLAÇÃO DE GRAU

Art. 17º - A colação de grau é um cerimonial solene, exigindo-se o cumprimento das normas apresentadas neste regulamento e na legislação pertinente.

Art. 18º - A Comissão de Formatura deverá apresentar à Secretaria Acadêmica a lista de nomes dos homenageados e autoridades que constarão do convite, a saber:

a) Patrono: é um professor que se destaca do corpo científico da área do Curso, de reconhecida competência e padrão de referência na área específica de conhecimento. O patrono significa o cargo máximo na hierarquia das homenagens. Porém, não é obrigatório que os formandos tenham um patrono. Este fará parte da mesa de honra no dia da colação de grau, mas, sem uso da palavra. Caberá à Comissão de Formatura comunicar ao patrono a escolha do seu nome, fazendo o devido convite;

b) Paraninfo: é o padrinho da turma e quem, formalmente, recomendará o bom desempenho dos formandos perante a sociedade, nas funções que porventura vierem a exercer. Antes de ser convidado formalmente, o nome sugerido para paraninfo deverá ser comunicado oficialmente à Direção Acadêmica. Sugere-se que o paraninfo seja alguém de repercussão local, regional e que tenha alguma relação com o curso ou com a instituição. O Paraninfo fará parte da mesa de honra no dia da colação de grau e deverá proferir mensagem formal, de no máximo 10 (dez) minutos. Caberá à Comissão de Formatura comunicar ao Paraninfo a escolha do seu nome, fazendo o devido convite;

c) Nome de Turma: o *nome de turma*, em geral, é um professor ou profissional da área, que, através de seu exemplo ou prática docente, inspirou os formandos e agora é homenageado emprestando seu nome. A homenagem de *nome de turma* poderá contemplar a homenagem póstuma de um professor ou profissional. O *nome de turma* fará parte da mesa de honra no dia da colação de grau, porém não discursará. Caberá à Comissão de Formatura comunicar ao homenageado a escolha do seu nome, fazendo o devido convite;

d) Amigo da Turma: trata-se de homenagem a pessoas que, no cotidiano das relações acadêmicas e administrativas, tiveram mais proximidade e afinidade com a turma de formandos,



## FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal  
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400  
Site: [www.facasc.edu.br](http://www.facasc.edu.br) - E-mail: [facasc@facasc.edu.br](mailto:facasc@facasc.edu.br)

e, por isso, merecem o reconhecimento e gratidão. Cada turma poderá homenagear um professor e/ou um funcionário. O homenageado ocupará local de destaque, na primeira fila, ao lado dos formandos, e não realizará discurso durante a cerimônia de colação de grau. Essa homenagem, porém, é facultativa;

e) Juramentista: os formandos escolherão, dentre eles, um aluno que pronunciará o juramento durante a solenidade de colação de grau;

f) Orador: cada Comissão de Formatura, juntamente com a turma, deverá escolher, por intermédio de votação, o orador que fará um discurso com propriedade, adequado à solenidade. A duração do discurso deverá ser de, no máximo, 5 (cinco) minutos.

Art. 19º - Formam a mesa de honra o Diretor Geral, o Diretor Acadêmico, o Diretor Administrativo, o(os) Coordenador(es) de curso(s), o Patrono e o Paraninfo.

§ 1º - As demais autoridades ficarão em local de destaque e serão nominadas pelo Cerimonial.

§ 2º - Somente tem poder da palavra durante a colação: o Diretor Geral, o Diretor Acadêmico e o Paraninfo, além do Juramentista, do Orador da turma e dos alunos que eventualmente realizarem homenagens (estes serão designados em votação pela turma).

### CAPÍTULO IV

#### DAS VESTES

Art. 20º - Nas solenidades de colação de grau coletiva ou em gabinete deverão ser usadas vestes talares.

Parágrafo Único - A indumentária de formatura e seus custos (beca, faixa, capelo), inclusive para colação de grau em gabinete, são de responsabilidade do formando, por meio de Termo de Compromisso assinado com a instituição, conforme modelo de documento fornecido pela Secretaria Acadêmica.

Art. 21º - Os formandos estejam trajados de beca modelo americano na cor preta, faixa na cintura na cor do curso e capelo (com a logomarca da IES), que é colocado na cabeça na hora da outorga de grau. Sugere-se que o graduando utilize por baixo da beca roupas leves e confortáveis de cor preta.

Parágrafo Único - A faixa na cor do curso segue a classificação de cores referente às áreas de conhecimento, conforme as normas do CNPQ.



## FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal  
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400  
Site: [www.facasc.edu.br](http://www.facasc.edu.br) - E-mail: [facasc@facasc.edu.br](mailto:facasc@facasc.edu.br)

Art. 22º - A Direção Geral, ou seu representante, deverá estar vestido de beca modelo americano na cor preta e capa branca.

Art. 23º - Os demais membros da mesa de honra deverão estar vestidos de beca modelo americano na cor preta e capa azul.

### CAPÍTULO V

#### DAS BANDEIRAS E DO HINO

Art. 24º - O uso da Bandeira Nacional está regulamentado pela Lei Nº 5.700 de 01/09/1971. As Bandeiras deverão estar colocadas em pedestal adequado, sempre entre o público e a mesa de honra e voltadas para o público. A sequência será:

- I - a nacional (ao centro ou em destaque);
- II - a do Estado (à direita da nacional);
- III - a municipal (à esquerda da nacional);
- IV - a da FACASC (à esquerda da municipal).

Art. 25º - Tão importante quanto a Bandeira Nacional, o Hino Nacional Brasileiro também é entoado em todas as cerimônias de Colação de Grau.

§ 1º - Conforme estabelece a lei que dispõe sobre a forma e a apresentação dos símbolos nacionais, nos casos de simples execução instrumental, tocar-se-á a música integralmente, mas, sem repetição; nos casos de execução vocal, serão sempre cantadas as duas partes do poema.

§ 2º - A execução será instrumental ou vocal, de acordo com o cerimonial previsto em cada caso.

§ 3º - Durante a execução do Hino Nacional Brasileiro, manda o protocolo que o ouvinte se mantenha em pé, em silêncio, em postura de respeito e com a cabeça descoberta com sinal de respeito à Pátria. Poderá, porém, entoá-lo se a participação coletiva for prevista.

### CAPÍTULO VI

#### DO ROTEIRO DO CERIMONIAL PARA COLAÇÃO DE GRAU

##### Seção A

##### Da Colação de Grau Coletiva

Art. 26º - A sequência da colação de grau será:

- I – o mestre de cerimônias dará início à solenidade de colação de grau;





## FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal  
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400  
Site: [www.facasc.edu.br](http://www.facasc.edu.br) - E-mail: [facasc@facasc.edu.br](mailto:facasc@facasc.edu.br)

- II - composição da mesa de honra;
  - III - entrada dos formandos;
  - IV - o Diretor Geral ou o seu representante fará a abertura da sessão solene de colação de grau;
  - V - execução do Hino Nacional Brasileiro;
  - VI - requerimento de colação de grau;
  - VII - juramento, durante o qual os formandos ficarão de pé e estenderão a mão direita à frente;
  - VIII - colação de grau com a entrega do Certificado de Conclusão de Curso;
  - IX - discursos: Orador da Turma e Paraninfo;
  - X - homenagens dos graduados;
  - XI - o Diretor Geral encerra a solenidade de colação de grau;
- Parágrafo Único – A elaboração do texto do Protocolo da Colação de Grau Coletiva cabe à Direção Acadêmica.

### Seção B

#### Da Colação de Grau em Gabinete

- Art. 27º - A sequência da colação de grau em gabinete será:
- I - o Diretor Geral ou o seu representante fará a abertura da sessão solene de colação de grau em gabinete;
  - II - a Secretária Acadêmica convida o formando a requerer o título acadêmico ao Diretor Geral da FACASC;
  - III - o formando requer o título acadêmico ao Diretor Geral;
  - VI - o Diretor Geral defere o requerimento do formando;
  - III - o formando profere o juramento, de pé e com a mão direita estendida à frente;
  - IV - o Diretor Geral outorga o grau ao formando e entrega do Certificado de Conclusão de Curso;
  - V - o Diretor Geral profere sua mensagem e encerra a solenidade de colação de grau.
- Parágrafo Único – A elaboração do texto do Protocolo da Colação de Grau em Gabinete cabe à Direção Acadêmica.



## FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal  
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400  
Site: [www.facasc.edu.br](http://www.facasc.edu.br) - E-mail: [facasc@facasc.edu.br](mailto:facasc@facasc.edu.br)

### CAPÍTULO VII DAS DATAS E DO LOCAL

Art. 28º - As datas das solenidades de colação de grau, aprovadas pelo CONSUPE, serão incluídas no Calendário Acadêmico.

Art. 29º - A colação de grau ocorrerá nas dependências da FACASC, conforme determinado no artigo 5º, deste regulamento, a qual disponibilizará os devidos equipamentos de áudio e vídeo.

Art. 30º - Aos formandos, por intermédio da Comissão de Formatura, cabem os custos e todas as responsabilidades para com a organização do evento, decorrentes do ato de colação de grau, relativos a: locação, vestes talares, decoração da mesa, sonorização, hinos, convite para familiares, placas e demais homenagens.

### CAPÍTULO VIII DOS CONVITES

Art. 31º - Compete à Comissão de Formatura convidar os homenageados e, após a confirmação de suas presenças, programar junto com a Direção Acadêmica e a Coordenação do Curso, a confecção dos respectivos convites.

§ 1º A confecção e o modelo do convite ficam a critério da Comissão de Formatura e seguirá, obrigatoriamente, a seguinte estrutura mínima exigida pela FACASC:

I - nome e símbolos completos da instituição na parte frontal do convite;

II - nome do curso e seu símbolo, se houver, na parte frontal do convite;

III - local e hora das solenidades (celebração religiosa, solenidade de colação de grau, recepção);

IV - nome dos homenageados, na seguinte ordem: Patrono, Paraninfo, Nome da Turma e Amigo da Turma (a indicação da função ou cargo do homenageado será optativa);

V - homenagem de honra: deverão ser, obrigatoriamente, mencionados os nomes e respectivos cargos de: Direção Geral, Direção Acadêmica, Direção Administrativa, Coordenador de Curso;

VI - relação em ordem alfabética contendo o nome, por extenso, de todos os professores atuantes no Curso;



## FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal  
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400  
Site: [www.facasc.edu.br](http://www.facasc.edu.br) - E-mail: [facasc@facasc.edu.br](mailto:facasc@facasc.edu.br)

VII - juramento oficial para colação de grau, conforme texto fornecido pela Direção Acadêmica;

VIII - relação dos formandos, em ordem alfabética, por extenso e completa;

IX - relação na seguinte ordem: Juramentista e Orador;

X - poderão ser incluídos agradecimentos especiais e fotos da turma.

§ 2º O texto e o modelo deverão ser submetidos à revisão e apreciação da Direção Acadêmica e da Coordenação de Curso, com no mínimo 45 dias de antecedência da solenidade de colação de grau.

Art. 32º - A Comissão de Formatura deverá entregar dois (02) exemplares à Secretaria Acadêmica, para efeitos de arquivamento e notificação às autoridades do Sistema de Ensino.

Art. 33º - Cada Comissão de Formatura é responsável pela confecção dos convites da sua turma.

Art. 34º - Cada aluno deverá encarregar-se da expedição dos convites.

### CAPÍTULO IX DA ATA DA FORMATURA

Art. 35º - A Secretaria Acadêmica deverá elaborar a *Ata da Colação de Grau*, que deverá ser assinada por todos os alunos que colaram grau, pelo presidente da sessão e pela Secretária Acadêmica.

### CAPÍTULO X DA DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36º - Os casos omissos no presente regulamento, serão resolvidos pela Direção Geral, ouvida a Direção Acadêmica e a Coordenação de Curso.

Florianópolis, SC, 24 de junho de 2021

  
DR. RAFAEL ALÉX LIMA DA SILVA  
Presidente do CONSUPE